



PORTARIA Nº. 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

***CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **DANIELA VELOSO**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal nomeada ao cargo comissionado de Chefe de Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 09/2021, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para contratações frequentes de profissionais na área da saúde de Serviço Médico Clínico Geral, Serviço de Técnico de Análise Clínica, Serviço de Técnico em Saúde Bucal, Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal, Serviço de Enfermagem, Serviço de Técnico em Enfermagem, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Médico clínico geral	
Credenciados	CNPJ / CPF
1) Danielle Mateus Sampaio	41.014.414/0001-57
2) Talyson Alves Sacramento	011.213.952-36
3) Elimara Bezerra Bertolini	039.239.561-98
4) Michelly Maiara de Almeida Silva Eireli	CNPJ: 31.550.789/0001-88
5) MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ: 32.980.888/0001-62

Enfermeiro(a)	
Credenciados	CPF
1) Danubia Kelly Campos da Silva	022.193.402-28
2) Lauriana Stasiak	976.489.731-20
3) Eduardo Alves da Silva	543.693.552-49
4) Edinéia Magalhães Santos	989.805.641-04
5) Flavio Lucas da Silva Gabert	029.221.812-51
6) Jenifer Souza de Almeida	004.228.811-80
7) Geice Pereira da Silva	045.944.741-60
8) Geisiane Sandra Rodrigues	026.167.562-18
9) Andreia Martins Grava	046.718.111-03

Técnico de Enfermagem	
Credenciados	CPF
1) Eder Santos de Lima	014.437.791-80
2) Sandra Lopes de Souza	004.133.201-62
3) Kelli Cristina Ruiz	626.286.152-15
4) Kelli Borges Machado	039.425.261-66
5) Luciana Araujo Dourado	601.816.903-73
6) Ana Paula Garcia da Silva	797.350.702-78
7) Ziima Borges Rocha	027.614.471-66
8) Alexandre Rodolfo weber	986.876.702-49
9) Emerso Rodrigo Antunes	800.628.652-34
10) Adriele Ávila soares	021.063.921-09

Técnico de Análise Clínica	
Credenciados	CPF
1) Joelaine Soares da Costa	011.018.751-27
2) Cleide Valerio da Silva	568.343.811-04
3) Marcia Gutierrez de Souza	033.066.021-75

Campos de Júlio - MT, 05 de janeiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão Eletrônico 15/2022.

DO APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 01 (Diesel S-10).

Passará de R\$ 6,60 (Seis reais e sessenta centavos).

Para R\$ 6,40 (Seis reais e quarenta centavos).

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA.

Ligiane A Pazinato/Fiscal de Contratos

DECRETO Nº 04 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA NO ÂMBITO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PREVISTO NO DECRETO Nº 18, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito Municipal de Campos de Júlio-MT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição de membro Comissão Organizadora das atividades esportivas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membros da COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA de Campos de Júlio – Mato Grosso, ficando assim composta:

a) I – PRESIDENTE: ANDERSON EBLE, inscrito no CPF sob nº 039 834 881 – 09;

II VOGAIS:

b) MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 024 517 661 – 66; **c) LUIZ PAULO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 058 964 731 – 84 **d) FERNANDO MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 005 885 011 – 23 **e) BERNARDO RODRIGO KRIGNL**, inscrito no CPF sob nº 001 453 751 – 61; **f) RODRIGO MOURA DE VARGAS**, inscrito no CPF sob nº 817 475 840 – 91; **g) EDUARDO VITOR BARBOSA SGAMATE**, inscrito no CPF sob nº 940 565 282 – 68;

Art. 2º. Compete à COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA:

I – Apreciar e julgar os ilícitos disciplinares em matéria desportiva imputados aos atletas ou agentes que desenvolvam atividade ou desempenham funções ou exercem cargos nas competições organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com as leis e os regulamentos aplicáveis;

II – Emitir parecer sobre questões solicitadas, relativas aos eventos desportivos municipais, assim como deliberar sobre o sentido interpretativo das normas regulamentares.

Art. 3º. A Comissão Disciplinar se reunirá sempre que houver processo em pauta ou para deliberar sobre assuntos de interesse da comissão.

Art. 4º. A participação na Comissão Disciplinar não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio – MT, 05 de Janeiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **DANIELA VELOSO**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal nomeada ao cargo comissionado de Chefe de Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO DE FILIAÇÃO 001 2023**

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2023

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE **CANABRAVA DO NORTE-MT**, E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço (Rua, Avenida, Bairro, nº), inscrita no CNPJ sob o nº 36.920.221/0001-25, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a), **JOHNY ALVES MENDES**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º MG 12992419 SSP/MG, e CPF nº 006.922.701-20 e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001-98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.797.623 SSP-MT e CPF nº 006.728.551-19 de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação e Cooperação Técnica, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, tendo em vista a autorização legal exarada pela Lei Municipal nº 988/2020, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

- I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;
- II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;
- III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;
- IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de **CANABRAVA DO NORTE-MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de **CANABRAVA DO NORTE-MT** deverá:

- I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa, conforme estabelecido na Lei Municipal N. 988/2022.
- II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;
- III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;
- IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;
- V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, repassará mensalmente à UCMMAT a importância de R\$ 1.000,00 a título de contribuição associativa;

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 30 de cada mês, por meio de depósito bancário através dos seguintes dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, previstos no Orçamento Anual, na seguinte orçamentária: 33.90.39.00.00.00.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é de 02 (dois) anos, tendo início em 02.01.2023 e término em 31.12.2024 I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **CANABRAVA DO NORTE-MT**.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela Associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.